CONTRATO PREF Nº 40/2015, DE 07 DE JULHO DE 2015

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DIVERSOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: JANAINA BASI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Zanella, n. 667, centro Municipio de Ipuaçu/SC inscrita no CNPJ nº 74.713.894/0001-71 e, representada pelo sócio gerente **Srª. JANAINA BASI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Zanella, n.667 neste municipio, portador do CPF nº 075.355.539-58 e RG nº 5.143.226 SSP/SC, neste ato representada por sua procuradora a **Srª. Juassara Maria de Biazi Basi**, inscrita no CPF sob o nº. 019.973.539-54 e RG nº. 2.074.704-7 SSP/SC, instrumento de procuração protocolo n. 00405, livro 011 folhas 093 e 094. Denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93 e atualizações, Processo Licitatório PREF Nº 015/2015 na modalidade de Convite PREF Nº 03/2015, observadas as normas estabelecidas, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – O Objeto do presente Contrato é a aquisição de material esportivo diversos para uso do departamento de esportes e secretarias do município.

2 – A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE OS PRODUTOS VENCIDOS POR ELA NO CERTAME E, COTADOS E IDENTIFICADOS NA PROPOSTA.

3 – Os produtos deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município, no período de vigência do contrato.

4 – No ato da entrega dos produtos, o Município de Ipuaçu poderá exigir documentos que comprovem a regularidade da importação.

5 - Faz parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015 na modalidade de CONVITE Nº 03/2015, DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC que foi regido pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, que é de **07 de julho de 2015 até 06 de julho de 2016.**

O presente contrato poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes em havendo saldo remanescentes a serem retirados.

Caso a retirada total dos produtos/equipamentos ocorrer antes do prazo previsto, considera-se encerrado o presente contrato.

CLÁUSULA III -DO PREÇO

O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor de cada um dos itens conforme descrito no quadro da CLÁUSULA I – DO OBJETO, é de até R$ 22.604,50 (vinte e dois mil seiscentos e quatro reais com cinquenta centavos).

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO, E DA ATUALIZAÇÃO

1 – O pagamento é conforme determinado no Item 5.2 e sub-itens do Edital abaixo descrito:

...

5.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 - O pagamento à empresa vencedora, será efetuado em moeda corrente nacional (Real) será após a entrega do objeto ora licitado, conforme solicitado e entregue, com até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal;

5.2.1.1 No corpo da Nota Fiscal deverá constar além da especificação do produto o número do processo de licitação e o número do contrato decorrente deste processo licitatório e, aceite da Secretaria respectiva.

5.2.1.1.1 – Caberá ao Setor de Contabilidade do Município proceder a conferencia, e empenhamento e posterior liquidação das despesas inerentes a este processo de licitação.

5.2.1.2 O município pagará somente pelos bens que efetivamente adquirir.

...

2 - O atraso no pagamento das faturas implicará na suspensão da entrega dos produtos contratados, até sanar a inadimplência da obrigação.

3 - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

3.1 – entrega dos produtos em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

3.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Ipuaçu - SC

3.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

4 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA deste CONTRATO, não serão reajustados.

5 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC, conforme segue, para o exercício de 2015:

REDUZIDO	ORGÃO	ELEMENTO
(14; 25)	Secretaria de Educação	(33.90.30.14.00)
(89)	Secretaria de Assistência Social	(33.90.30.14.00)

Havendo prorrogação de prazo contratual o empenhamento será feito pela contabilidade nos elementos respectivos para cada exercício.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES.

DA CONTRATADA

Entregar os produtos/equipamentos atendendo a critérios estabelecidos pela CONTRATANTE e conforme a sua solicitação durante a vigência deste contrato;

A – se responsabilizar e garantir a qualidade dos produtos/equipamentos que entregar;

B – FORNECER ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE OS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS, COTADOS E IDENTIFICADOS NA PROPOSTA;

C - fornecer as devidas Notas Fiscais;

DA CONTRATANTE

A - Conferir todos os produtos/equipamentos que forem entregues, para que sejam integralmente cumpridas todas as condições estabelecidas;

B - Efetuar o pagamento conforme estipulado neste contrato.

CLÁUSULA VII -DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

DA CONTRATADA

A - As despesas com seguro e transporte dos produtos/equipamentos, da sede da empresa até o local indicado pelo Município de Ipuaçu - SC;

B - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados para entrega dos produtos/equipamentos solicitados, bem como pelo seu uso, se não estiverem em conformidade com a especificação licitada;

C - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

D - Entregar os produtos e equipamentos no prazo, assumindo o custo do transporte, e, conforme solicitado, nos locais indicados pela **Administração Municipal**.

E - responder civil e criminalmente pelos produtos que entregar.

DA CONTRATANTE

A - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

B - Efetuar o pagamento nas condições definidas no presente Contrato.

CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

1. Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

1.1 – Advertência;

1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Ipuaçu - SC;

1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

1.4 – Declaração de inidoneidade;

1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

2 – Arcar com os custos inerentes a danos ao patrimônio do Município, causados pela execução do objeto deste edital, durante o período de vigência do contrato.

3 – Caso haja aplicação de penalidade de valor pecuniário, este será descontado em qualquer fatura ou crédito existente no Município de Ipuaçu – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação em vigor, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório PREF Nº 015/2015 na modalidade Convite PREF Nº 03/2015 do Município de Ipuaçu/SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, em 07 de julho de 2015.

CONTRATANTE: Munic. Ipuaçu. Denilso Casal - Prefeito Municipal _____

CONTRATADA: JANAINA BASI ME,

Resp. Procuração – Srª. Juassara Maria de Biazi Basi _____

Visto/Jurídico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC 18.445_____

Testemunhas:

1. Raqueli Biasotto – Setor de Licitações e Contratos_____
2. Leonir Paulo Mottin. Setor de Compras_____